

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença Prévia Nº 37493 Validade 27/06/2016 Protocolo 122184730
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 122184730, expede a presente Licença Prévia à:		
01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física		
CAMACHO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
Endereço		
RUA CAPISTRAND DE ABREU, 500		
Bairro	Município	UF
BOA VISTA	Araucária	PR
Cep	82540320	
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento		
CAMACHO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
Tipo de empreendimento/atividade		
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO		
Endereço		
RUA DAS ROSAS N750		
Bairro		
CAMPINA DA BARRA		
Município		
Araucária		
Cep		
82540320		
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica	
Iguaçu	Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final	
*****	*****	
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO		
• Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86. • Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo. • Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. • Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível		
Detalhamento dos Requisitos de licenciamento		
PROTOCOLO: 12.218.4730		
Requerente: CAMACHO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		
CNPJ: 08.177.839/0001-01		
Assunto: LICENÇA PRÉVIA		
Características do empreendimento:		
"	Condomínio residencial idílico;	
"	Número de Blocos: 12 blocos;	
"	Número de pavimento: 04 (quatro) pavimentos;	
"	Número de unidades: 72 (setenta e duas) unidades habitacionais;	
"	Área total construída: 3.600,00 m²	
"	Área do imóvel: 9.087,65 m²	
"	Imóvel servido por rede coletora de esgoto da SANEPAR.	
Nome do empreendimento: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA		
Local do empreendimento:		
Rua das Rosas, 750		
Bairro: Campina da Barra		
Município: Araucária - PR.		
CEP 80.709-490		



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 37493

Validade 27/06/2016

Protocolo 122184730

Matrícula do Imóvel sob nº 36.878 do registro de imóveis da comarca de Araucária - PR., lote urbano denominado quadra "A" da planta jardim Viviane, com área superficial de 9.087,65 m², sendo 5.548,59 m² registrados como área verde, de propriedade de Camacho Construtora e Incorporadora Ltda., Moacir Borges Ferraz Neto e Claudia Salles Barbosa, sem apresentar anuência ou procuração específica para solicitar licenciamentos junto a este IAP.

Coordenadas Geográficas de acesso: 25°37'19.09"S 49°22'53.23"O

Este imóvel, pelas características e de acordo com a intenção do requerente, possui potencial para ser ocupado com unidades habitacionais, razão pela qual, emitimos a presente licença prévia, estabelecendo as condicionantes que devem ser atendidas para o próximo passo (LI).

A presente LICENÇA PREVIA foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 237/97-CONAMA de 19/12/1997.

" Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e CONDICIONANTES A SEREM ATENDIDAS nas próximas fases de sua implementação;"

CONDICIONANTES

Este empreendimento requer licença de instalação, para tal, ao ser requerida, deverá atender a todos os itens aqui expressos, apresentando os seguintes documentos:

- 1) Mapa base atendendo a legislação ambiental e as restrições a ocupação (Lei da Mata Atlântica, Código Florestal Brasileiro e lei de uso e ocupação do solo urbano), as áreas averbadas como ÁREA VERDE, não pode ser ocupada, devendo ser isolada, conforme manifestação do município, portanto, o projeto inicial deve ser modificado;
 - 2) Quadro demonstrativo de atendimento a todas as condicionantes emanadas da Prefeitura municipal, principalmente quanto aos parâmetros de uso e ocupação do solo;
 - 3) Requerimento de Licenciamento ambiental, devidamente preenchido e assinado pelos proprietários ou por procuradores, com apresentação de procuração específica do proprietário, em nome da empresa, para requerer licenciamentos junto a este IAP, conforme a resolução 065/08-CEMA
- Art. 48. Nos casos de imóveis em condomínio, todos os condôminos que constem na matrícula imobiliária devem anuir ao pedido no próprio requerimento, por anuência expressa a ser juntada ao procedimento administrativo ou procuração por instrumento público;
- 4) Cadastro imobiliário completo e corretamente preenchido, contendo todas as informações inerentes ao empreendimento;
 - 5) Cópia dos documentos do proprietário da área e do contrato social da empresa;
 - 6) Prova de recolhimento da taxa ambiental;
 - 7) Cópia da licença prévia;
 - 8) Cópia das publicações da sumula conforme resolução CONAMA 006/86;
 - 9) Comprovante de regularidade de impostos;
 - 10) Certidão negativa de passivos ambientais, emitido pelo IAP;
 - 11) Matrícula atualizada do imóvel;
 - 12) Apresentar mapa de uso do solo, contendo todas as informações inerentes, principalmente quanto:
 - a) Curvas de nível;
 - b) Vegetação;
 - c) Áreas de preservação permanente;
 - d) Área verde urbana (no mínimo 20%);
 - 13) O mapa acima mencionado deverá ser elaborado por técnico habilitado, com memorial descritivo, quadro resumo, distâncias e escala, devendo ainda conter identificação e recolhimento de ART;
 - 14) Para a área verde urbana, elaborar projeto integrando ao condomínio, de modo a contribuir para o bem estar e qualidade de vida dos ocupantes das unidades condominiais, não podendo ser desmatada (lembramos que campo nativo desempenha papel de igual importância ecológica);
 - a) Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização;
 - b) O presente projeto deverá ser elaborado por técnico habilitado, com recolhimento de ART para elaboração, implantação e acompanhamento por no mínimo 12 meses após a implementação;
 - 15) Apresentar proposta de Medidas Compensatórias e Mitigadoras com ênfase ambiental, potencializando os aspectos positivos;
 - 16) Projeto de implantação urbanística, com estatística, fornecido em 3(três) vias quais 2(duas) deverão ser atestadas e devolvidas;
 - 17) Projeto básico de movimentação de solo, de acordo com a implementação, incluindo quadro resumo de



ANUÊNCIA PRÉVIA Nº36/2012

Considerando o despacho exarado no Processo Geral Nº **6590/12**, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente declara que nada tem a opor que a empresa **CAMACHO CONSTRUTORA E INCORPORADORA, CNPJ 08.177.839/0001-01**, pleiteie junto ao Instituto Ambiental do Paraná/IAP os licenciamentos necessários para fins de construção de condomínio residencial, desde que obedecidas as Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes, bem como diretrizes do IBAMA, IAP, COMEC e das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, em área de terreno urbano, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis desta comarca, sob nº 36.878; denominada Quadra A, com 9.087,65m², sendo 5.548,59m² por área destinada a "ÁREA VERDE", portanto 3.539,08m² podem ser atingidas para fins residenciais, devendo prever o isolamento da ÁREA VERDE por muro para evitar a extensão dos interesses dos usuários sobre a área legalmente protegida.

Salientamos que se for do entendimento do Instituto Ambiental do Paraná – IAP estabelecer medida compensatória em virtude de autorização do empreendimento, a mesma deverá ocorrer pelo empreendedor dentro do Município de Araucária-Pr.

Nada mais constando, o presente vai assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e terá um prazo de validade de doze meses, a partir da data de emissão.

Araucária, 24 de Julho de 2012.

EDUARDO KUDUAVSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente